



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

**1.1.** O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gás engarrafado de uso medicinal e industrial para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento de gás medicinal é essencial para preservar a vida dos pacientes, uma vez que qualquer falha ou interrupção pode representar risco grave à saúde e gerar responsabilização ao Município.

**1.2.** A aquisição de gases industriais é fundamental para a execução dos serviços prestados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sendo indispensável para a manutenção e operação de veículos e equipamentos municipais, contribuindo diretamente para a eficiência e qualidade dos serviços públicos.

**1.3.** A contratação busca atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais, garantindo que servidores e equipamentos tenham acesso aos recursos necessários para desempenhar suas funções com segurança, eficiência e qualidade. Isso reflete-se na melhoria dos serviços prestados à população, fortalecendo a saúde pública e a infraestrutura municipal.

**1.4.** Para assegurar a continuidade dos serviços, é necessário iniciar um novo processo licitatório para a aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e industrial. Tal medida visa atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Viação e Serviços Urbanos, promovendo eficiência e segurança nos serviços prestados à comunidade.

**1.5.** Considerando que o último processo licitatório, o Pregão nº 42/2023, que contempla a aquisição de gás engarrafado, possui vigência até 14/11/2024, torna-se imprescindível dar início a um novo certame. Tal medida busca evitar qualquer descontinuidade no fornecimento de insumos essenciais, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e manutenção urbana com qualidade e eficiência.



## **2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

**2.1.** Este Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas específicas para a aquisição de gás medicinal e industrial, assegurando que os recursos necessários para essa contratação estejam devidamente previstos no orçamento municipal.

**2.2.** A contratação em questão está contemplada no Plano Anual de Contratações, conforme estabelecido pelo Decreto Nº 5627, de 04 de janeiro de 2024, garantindo o alinhamento das ações administrativas com os objetivos estratégicos de planejamento do Município.

## **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) integralmente responsável(is) pelos encargos previdenciários, trabalhistas e obrigações sociais previstas na legislação vigente, devendo realizar os respectivos pagamentos dentro dos prazos estipulados. Os empregados da(s) contratada(s) não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**3.2.** A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade por todas as providências e obrigações relativas à legislação específica de acidentes de trabalho, caso estes venham a ocorrer durante a execução do objeto contratado ou em decorrência dele, mesmo que ocorram nas dependências do Município de Três Barras do Paraná.

**3.3.** Qualquer demanda de natureza trabalhista, civil ou penal relacionada ao fornecimento do objeto licitado será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo demandas originadas direta ou indiretamente do contrato.

**3.4.** A contratada também deverá arcar com todos os encargos fiscais, comerciais e demais tributos decorrentes da adjudicação do objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

**3.5.** Os produtos (gases medicinais e industriais) deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e sem sinais de violação, devidamente identificadas e em conformidade



com as condições de armazenamento e temperatura descritas no rótulo. As embalagens devem conter o número de registro emitido pela ANVISA ou pelo INMETRO, quando aplicável.

**3.6.** Todos os produtos fornecidos, nacionais ou importados, devem conter rótulos, bulas e quaisquer informações pertinentes em língua portuguesa, garantindo clareza e conformidade com as normas vigentes.

**3.7.** O prazo de validade dos gases fornecidos deverá ser de, no mínimo, 75% do prazo total desde a data de fabricação, contado a partir da data de entrega. Em caso de descumprimento dessa condição, a empresa deverá recolher e substituir os produtos em tempo hábil, sem qualquer ônus ou prejuízo para o Município contratante.

### **3.8. Qualificação Técnica**

**3.8.1.** A empresa licitante deverá apresentar comprovante de aptidão, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a execução, de forma satisfatória, de fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência. Esse atestado deve demonstrar características técnicas, dimensionais e qualitativas semelhantes ao objeto desta contratação.

**3.12.2.** Além do atestado de capacidade técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.12.2.1.** Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão competente local;

**3.12.2.2.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada e com situação ativa, conforme publicada no Diário Oficial da União.

## **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**4.1.** Para determinar o quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços para a aquisição deste objeto, o histórico de consumo dos últimos 12 meses e a necessidade de manutenção das atividades no próximo exercício.

**4.2.** Assim, a aquisição deverá atender às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

**LOTE 01 - GÁS MEDICINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> a 10,00M <sup>3</sup>	28,50	85.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 85.500,00</b>	

**LOTE 02 - GÁS MEDICINAL - (COTA RESERVADA ME/EPP)**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> a 10,00M <sup>3</sup>	28,50	28.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 28.500,00</b>	

**LOTE 03 - GÁS MEDICINAL - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M <sup>3</sup>	44,33	6.649,50
4	100	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M <sup>3</sup>	111,66	11.166,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.815,50</b>	

**LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> a 10,00M <sup>3</sup>	28,50	2.850,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	80,00	1.600,00
7	30	M <sup>3</sup>	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M <sup>3</sup>	34,00	1.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.470,00</b>	

**LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	466,66	2.333,30
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	375,00	1.875,00
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	46,00	230,00
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	46,00	230,00
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	155,00	775,00



13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	155,00	775,00
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	161,66	808,30
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	161,66	808,30
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.834,90</b>	
<b>VALOR MÁXIMO</b>				<b>R\$ 145.120,40</b>	

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A aquisição de gás engarrafado (medicinal e industrial) é um procedimento amplamente realizado por órgãos e entidades por meio de pregão eletrônico com registro de preços, visando atender às necessidades da administração pública.

5.2. Em pesquisa realizada em diversos sites de pregão eletrônico, foram identificadas contratações semelhantes às pretendidas. Nas consultas a contratos firmados por outros órgãos e entidades, não foram observadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam oferecer um atendimento mais eficiente às necessidades da administração em comparação com o que está sendo proposto.

5.3. As exigências estabelecidas para a contratação do objeto não se mostraram impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores em participar do futuro processo licitatório.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 145.120,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos)**, conforme detalhado nos itens e quantidades especificados no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2. A definição do valor estimado baseou-se em pesquisa de preços realizada com três fornecedores especializados no fornecimento de gás engarrafado de uso medicinal e industrial. A média das cotações obtidas foi utilizada para determinar o valor máximo da licitação, garantindo competitividade e alinhamento com as práticas de mercado.



**6.3.** O valor estimado cobre um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme disposto no Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021, para assegurar o atendimento contínuo às necessidades do Município.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

**7.1.** A solução proposta envolve a aquisição de gás engarrafado, tanto medicinal quanto industrial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos durante um período de 12 meses. O fornecimento dos produtos serão contínuos e pautados nos critérios técnicos e normativos estabelecidos pela ANVISA e pelo INMETRO, assegurando padrões elevados de qualidade e segurança. A aquisição será realizada via pregão eletrônico com registro de preços, proporcionando flexibilidade na reposição dos estoques e otimizando os recursos financeiros da administração pública. Todos os produtos devem ser devidamente acondicionados e possuir registros de conformidade. O contrato terá a possibilidade de prorrogação, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021, garantindo a continuidade e eficiência no fornecimento, de forma vantajosa para o Município.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**

**8.1.** O parcelamento da contratação no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços será feito por item, uma vez que o objeto é divisível, sem comprometer a eficácia da solução ou gerar perda significativa de economia de escala. Essa abordagem é técnica e economicamente viável, além de promover a ampla participação de licitantes. Empresas que não possuem capacidade para fornecer o total do objeto poderão participar para itens ou unidades autônomas, permitindo a contratação de diferentes fornecedores, o que aumenta a competitividade e contribui para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

**9.1.** O objetivo principal da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar é garantir o fornecimento de gás engarrafado de alta qualidade, com finalidades medicinal



e industrial, em estrita conformidade com as especificações técnicas, na quantidade adequada e dentro dos prazos acordados. Este fornecimento visa atender de maneira eficiente e contínua as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, assegurando que os serviços de saúde pública sejam executados com segurança, precisão e qualidade. Além de cumprir os prazos e demandas estabelecidos, busca-se aprimorar a prestação dos serviços de saúde para a população, promovendo o funcionamento adequado das unidades de atendimento e garantindo a satisfação das necessidades dos usuários do sistema de saúde.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** Foram adotadas todas as providências necessárias com a devida antecedência, de modo a garantir que os itens a serem contratados e os respectivos quantitativos estejam adequados à capacidade de armazenamento disponível. Essa medida assegura o correto acondicionamento dos materiais, preservando a segurança do local, dos colaboradores e dos produtos, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Em análise da contratação desejada, constatou-se haver Ata de Registro de Preços dentro do prazo de vigência, porém a maioria dos itens estão com o saldo esgotado.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue as regras estabelecidas pela Regional de Saúde e outros órgãos que os regulamentam.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**13.1.** Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, na natureza **registro de preços**, do tipo **menor preço**, no regime de contratação **unitário**, visando a aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e hospitalar para atender as demandas das secretarias municipais de por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 11 de novembro de 2024.

**DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**  
Secretária Municipal de Saúde

**WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos